

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 032/2019

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### ATA Nº 3/2019/8BBM DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERNA MOTIVO: DESCARGA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Às 14h00min do dia 14 de agosto de 2019, na sala do B4/8ºBBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sito a Avenida Patrício Lima, nº 804, Humaitá – Tubarão/SC, reuniu-se a comissão para o ato de descarga de bens móveis permanentes, tendo como Presidente o Maj BM Mtel 926742-5 DIOGO DE SOUZA CLARINDO e como membros o 1º Ten BM Mtel 926265-2 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO e o Cb BM Mtel 930155-0 RAMON MAFFIOLETTI TONELLI, conforme portaria nº01/2018/B4-8BBM de 28 de maio de 2018.

Após análise minuciosa, a referida comissão decidiu pela descarga dos seguintes bens:

Placa	MATERIAL/DESCRIÇÃO	OBM DE ORIGEM
MIT4881	Veículo FORD TRANSIT 350L TA, CAR/CAMINHONETE/FURGAO, DIESEL, 2010/2011, VERMELHA, chassi nº WFOXXXTAFRTA69549, nº patrimônio 12575	Orleans

Tal decisão prende-se ao fato que os referidos bens não se encontram mais em condições de uso nesta corporação. Em obediência a norma vigente e por se tratar de bem móvel permanente, inservível e não incinerável, determinou o encaminhamento do bem relacionado em ficha padrão, a gerência de bens imóveis da Secretaria de Estado da Administração, através da DLF.

A veículo ficará depositado no Quartel do CBMSC em Orleans, localizado no bairro Murialdo, rodovia SC 108, Km 333.

Quartel em Tubarão, 14 de agosto de 2019.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
Maj BM – Presidente da Comissão

FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO  
1ºTen BM – Membro da Comissão

RAMON MAFFIOLETTI TONELLI  
Cb BM – Membro da Comissão

## I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

### VISITA MÉDICA:

Compareceu à Inspeção de Saúde em 13/08/2019, para fins de Curso (CCEM), o Cap BM Mtel 927671-8-02 Marcos Leandro **Marques**, do 8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do CBMSC, conforme parecer do 1º Ten Médico PM Mtel 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 14/08/2019, para fins de Curso (CCEM), o Cap BM Mtel 362476-5-02 **Guilherme** Viríssimo da Serra Costa, do 2ª/8º BBM - Imbituba, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do CBMSC, conforme parecer do 1º Ten Médico PM Mtel 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

## II – ALTERAÇÃO DE SUBTEN E SARGENTOS

### LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do 2º Sgt BM Mtel 927151-1-01 Pedro **Mendonça** Martins Júnior, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao referente ao 1º mês do 2º quinquênio, do período aquisitivo de 22/04/2009 à 21/04/2014, a contar do dia 14/08/2019.

## III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

### LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Sd BM 932355-4-01 Marcos **Cidade** dos Santos, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio, do período aquisitivo de 08/04/2013 à 07/04/2018, a contar de 12 de Agosto de 2019.

*Transcrito da Nota para BI 031/2º/8º BBM – Braço do Norte.*

### ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Cb BM Mtel 930155-0-01 Ramon Maffioletti **Tonelli**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 12 (doze) dia de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar do dia 19/08/2019, a fim de tratar de assuntos particulares.

### MOVIMENTAÇÃO:

**I.** Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

**II.** Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por necessidade de serviço e conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2019 (TURMA II). Devendo apresentarem-se nos destinos no dia 12 de agosto de 2019, munidos de suas alterações.

**III.** A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

Pst/Grad	Matrícula	Nome	OBM Origem	OBM de Destino	Ônus
Cb BM	0931819-4-01	Adriano Rodrigo Gonçalves <b>Alano</b>	CEBM - Florianópolis	3º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna	Sim
Cb BM	0931890-9-01	Josue <b>Farias</b> Flor	CEBM - Florianópolis	2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte	Sim

Cb BM	0931664-7-01	Lukas <b>Matias</b> Alves	CEBM - Florianópolis	2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte	Sim
Cb BM	0932273-6-01	<b>Rangel</b> Medeiros Martins	CEBM - Florianópolis	1º/1º/1ª/8º BBM - Tubarão	Sim

**ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM***Diretor de Pessoal**Nota Nr 1160-19-DP: Movimentação CFC 2019 (TURMA 2)***LICENÇA PATERNIDADE:**

Do Sd BM Mtcl 932281-7 Richard **Bittencourt** de Souza, do 3º/3ª/8ºBBM – Orleans, 15 (quinze) dias a contar de 05/08/2019, pelo nascimento de sua filha, Apollo Fernandes de Souza, conforme Certidão de Nascimento nº 105650 01 55 2019 1 00264 255 0083388 11.

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Braço do Norte.***VISITA MÉDICA:**

Do Cb BM Mtcl 927120-1 Vinícius de Toledo **Gonçalves**, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a JMC obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 05/08/2019”, conforme parecer do 1º Ten PM Dent. Mtcl 933.479-3 Marcelo Tomaz da Silva, CRO-SC 8410.

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Braço do Norte.*

Do Sd BM Mtcl 931661-2 Reges Rodrigues Cardoso, do do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, conforme parecer do 1º Ten Med. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965. “Apto para o serviço BM com restrições temporária por 45 dias das seguintes atividades: operacional externo e esforço físico a partir de 09/08/19” .

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Imbituba.***4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA****I - ELOGIO:**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 923031-9 **Antônio** de Souza Pereira e ao Cb BM Mtcl 927113-9 **Davi** de Souza, pela atuação na ocorrência de resgate e APH no navio ancorado a duas milhas náuticas, Captain-D, de origem Filipina, onde um acidente de trabalho feriu gravemente um tripulante. A guarnição teve que se deslocar com uma pequena embarcação da praticagem até o navio, acessar por meios de cabos e realizar a descensão com a vítima em estado inconsciente através de maca de ribanceira em meio as fortes ondas e ventos do momento. A estratégia correta e as técnicas primorosas utilizadas demonstraram uma habilidade admirável, resultando em um resgate seguro e rápido. Esse tipo de ação deve ser evidenciada como exemplo a todos da atualização e a disciplina no treinamento diário, necessário para atender ocorrências de alta complexidade. Individual, averbe-se.

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Imbituba.****GUILHERME V. SERRA COSTA – Cap BM****Comandante da 2º/8º BBM*

Ao 2º Sgt BM Mtcl 927751-0 **Douglas** Lourenço da Silva e ao Cb BM Mtcl 930111-9 Bruno **Piemontez**, pela dedicação, empenho e resultados atingidos na seção B4 da sede da 2ª/8ºBBM - Imbituba. Os militares elevaram muito os níveis de organização da seção, aumentando a eficácia dos recursos públicos, combatendo desperdícios e organizando as rotinas de modo, resultando em menos retrabalho e maior controle das metas e prazos. Individual, averbe-se.

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Imbituba.****GUILHERME V. SERRA COSTA – Cap BM****Comandante da 2º/8º BBM*

Ao Cb BM Mtcl 384292-4 Rodrigo **Soares** dos Santos, pelo período a frente da seção de ensino e instrução da 2ª/8ºBBM. Em pouco tempo a frente da seção, o Cabo Soares conseguiu operacionalizar uma série de instruções de atualização junto a tropa, trazendo a OBM de Imbituba instrutores referência em cada área. Foram desenvolvidas instruções de Resgate Veicular, Combate a Incêndio, Emergência com Produtos Perigosos e Salvamento em Altura. Além disso, a OBM conseguiu atender as diversas demandas da sociedade de palestras, instruções e treinamentos, com destaque ao simulado de evacuação da Escola Básica Municipal Joaquim Ramos e os treinamentos das brigadas da Votorantim e do Porto de Imbituba. Todas essas atividades demonstraram o comprometimento com a instituição e o empenho para o cumprimento das metas estabelecidas pelo comando. Que sua dedicação sirva de exemplo a todos colegas de trabalho.

Individual, averbe-se.

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Imbituba.*

**GUILHERME V. SERRA COSTA – Cap BM**  
*Comandante da 2ª/8º BBM*

Ao Cb BM Mtcl 379029-0 Fernando **Tártari** Teixeira, pela voluntariedade e comprometimento no serviço operacional. Neste ano de 2019 o Cabo Tártari tem se demonstrado motivado e interessado em desenvolver suas habilidades operacionais, sendo voluntário para todos cursos, treinamentos e instruções que são oportunizados. Além disso, é nítido seu esforço em promover melhorias no aquartelamento, viaturas e equipamentos durante seus dias de serviço. Sua dedicação é exemplar e merece registro formal em seus assentamentos. Individual, averbe-se.

*Transcrito da Nota para BI 032/2º/8º BBM – Imbituba.*

**GUILHERME V. SERRA COSTA – Cap BM**  
*Comandante da 2ª/8º BBM*

## **II - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

### **SOLUÇÃO:**

**Autos do PAD nº 131/2019/CBMSC**

Tendo recebido os autos do 1º Sgt BM Mtcl 926141-9-01 Diego Souza, Encarregado do PAD nº 131/2019/CBMSC, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 927712-9-01 Tiago de Oliveira Florisbal, Resolvo:

1. Concordar com a decisão do Encarregado do presente PAD, por entender que o militar acusado cometeu as transgressões tipificadas nos itens 18 e 22, todos Anexo I do RDPMSC.
2. O poder judiciário é um dos 3 poderes do Estado, sendo que, por dever legal, devemos obediência.
3. Todos os documentos foram juntados e foi oportunizado à defesa do militar acusado todas as defesas que lhe são de direito. Não foi produzida nenhuma prova que necessitasse de nova defesa do acusado além da defesa que foi apresentada pelo seu defensor.
4. Punir o acusado com 48 horas de DETENÇÃO, por cometer as transgressões tipificadas no item 18 e 22 do Anexo I do RDPMSC, com agravante no item 3 do art. 18, bem como atenuante do item 2 do artigo 17, todos do RDPMSC, sendo classificada a transgressão como MÉDIA, deixando de aplicar maior punição em função dos bons serviços prestados pelo acusado.
5. Cientificar o acusado da decisão, dando-lhe os prazos recursais disponíveis.
6. Solicitar a sargenteação da 3ª/8º BBM a publicação em Boletim Interno do 8º BBM.
7. Arquivar os presentes autos no B-2 do 1º/1º/3ª/8ºBBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8º BBM*

*Transcrito da Nota para BI 032/2ª/8º BBM – Braço do Norte.*

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
Cmt Intrn do 8º BBM